



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI N.º 2.125/99**

**“Autoriza a abertura de crédito especial para o fim que menciona e dá outras Providências”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$295.000,00 (*duzentos noventa e cinco mil reais*), para prover as seguintes despesas:

**I** - Parcelamento de débito com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, para área de educação, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

**II** - Parcelamento de débito com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**III** - Manutenção do Plano de Assistência Farmacêutica Básica, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 2º.** - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos orçamentários previstos no art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 07 de outubro de 1999

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal